

881028 Lei n° 1.579/88

QUE ALTEBA O ART° 4°, ITEM II, DA LEI MUNICIPAL N° 1.577/88.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e de lavra a seguinte lei:


Art° 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art° 4°, Item II, da lei municipal n° 1.577/88 de 21 de Outubro de 1988, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica elevado em mais 20% (vinte por cento) sobre o total da receita prevista para o exercício de 1988, a autorização para abertura de créditos suplementares constantes do Art° 4°, Item II, da lei municipal n° 1.577/88.

Art° 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de novembro de 1988.


Prefeito Municipal